



LEI Nº 4904/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

20/05/2025

Edição 1115 / 2025

“Institui a Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro/SP”.

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte pilhas, baterias portáteis, aparelhos celulares, carregadores de celulares, rádios, walkman, MP3, MP4, tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º - São objetivos da Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte:

I. Promover campanhas de educação ambiental com veiculação de informações acerca da responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo, além dos riscos à saúde e ao meio ambiente causados pelo descarte inadequado;

II. Estimular a participação dos alunos e da comunidade na conscientização sobre o correto descarte do lixo eletrônico;

III. Implantar a coleta de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2025.

Publique-se.



Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro